



BOLETIM DE ATOS OFICIAIS

Nº 764 ANO 5 | 31 DE MARÇO DE 2023



IGESDF

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE
DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**

SRTVN 702, Via W5 Norte, Edifício PO 700, 3º andar
CEP: 70723-040 | – Brasília – DF
CNPJ: 28.481.233/0001-72
(61) 3550-8900 | igesdf.org.br

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Presidente do Conselho de Administração do IGESDF
Secretária de Estado de Saúde do DF

CLÉBER SIPOLI DA SILVA

Diretor Presidente Interino

EMANUELA DOURADO REBELO FERRAZ

Diretora de Inovação, Ensino e Pesquisa

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Diretoria de Atenção à Saúde

CAIO VALÉRIO GONDIM REGINALDO

Diretoria de Administração e Logística

DIRETORIA DA VICE PRESIDÊNCIA.....3

DIRETORIA DA VICE PRESIDÊNCIA

Gerência Geral de Pessoas

Circular n.º 4/2023 – IGESDF/DALOG/SUCAD/GGPES
Brasília-DF, 29 de março de 2023

Senhores Diretores, Gestores e Colaboradores,

Assunto: Acordo Coletivo de Trabalho com o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Brasília – SINDSAÚDE/DF.

A Gerência Geral de Pessoas promove a ampla divulgação de rotina, observando as atribuições previstas no art. 106, do Regimento Interno do IGESDF:

“_Art. 106 – À Gerência Geral de Pessoas, compete: (...)

VI – Orientar e instruir a abertura de processos pertinentes à área de gestão de pessoas e prestar assessoramento a todos os setores na sua área de atuação; (...)

XVI – Criar e propor documentos estratégicos, conforme a necessidade da área, seguindo a política documental do IGESDF, para auxiliar a gestão dos setores e funcionamento dos processos;”

Com intuito de dar ampla divulgação interna aos Diretores, Gestores e Colaboradores sobre o Acordo Coletivo firmado entre o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal e o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Brasília – SINDSAÚDE/DF (109420987), que prevalece sobre o legislado, pela aplicação do princípio de intervenção mínima na autonomia de vontade coletiva, conforme previsão dos artigos 611A e 611B, da Lei nº 13.467, de 13 de junho de 2017, assinado em 16 de março de 2023, que conforme Cláusula Segunda que terá vigência a partir da sua assinatura, sendo que as cláusulas econômicas serão válidas até 30 de setembro de 2023, e as cláusulas sociais até 30 de setembro de 2024, fica garantida a data-base aos empregados do IGESDF em 1º de outubro.

Ante o exposto, solicito ampla e irrestrita divulgação interna para conhecimento dos colaboradores.

Atenciosamente,

Elaine Silvestre
Gerente Geral Corporativo
Diretoria de Administração e Logística